



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 1 de 2

INDICAÇÃO N.º 74/2025

AUTORA: Fernanda Emerenciano dos Santos

COAUTORES: Vereadores que a esta subscrevem

EMENTA: Estude a possibilidade de que seja construído o Espaço de Oração (Capela Ecumênica) no Hospital Municipal São Francisco de Assis.

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, para que estude a possibilidade de que seja construído o Espaço de Oração (Capela Ecumênica) no Hospital Municipal São Francisco de Assis.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Capela Ecumênica no Hospital Municipal São Francisco de Assis representa uma iniciativa essencial para proporcionar acolhimento espiritual e emocional aos pacientes, familiares e profissionais de saúde. O ambiente hospitalar, muitas vezes, é marcado por momentos de dor, incerteza e desafios, tornando fundamental a oferta de um espaço destinado à reflexão, oração e fortalecimento da fé, independentemente da crença religiosa de cada indivíduo.

O apoio espiritual é reconhecido como um importante complemento ao tratamento médico, auxiliando na recuperação dos pacientes e oferecendo conforto emocional para seus familiares. Estudos apontam que a espiritualidade pode contribuir para a melhoria do bem-estar mental, reduzindo o estresse, a ansiedade e proporcionando esperança em situações difíceis. Além disso, muitos profissionais de saúde enfrentam uma rotina intensa e emocionalmente desafiadora, e um espaço de oração pode servir como um local de alívio e renovação de forças para aqueles que dedicam suas vidas ao cuidado dos outros.

A capela ecumênica será um local acessível a todas as religiões e crenças, respeitando a diversidade e promovendo a inclusão. Dessa forma, permitirá que cada pessoa possa expressar sua espiritualidade de maneira livre, respeitosa e adequada ao seu momento de necessidade. Além disso, poderá ser utilizada para cerimônias religiosas, atendimentos pastorais e momentos de reflexão silenciosa, contribuindo para um ambiente hospitalar mais humanizado e acolhedor.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos
Poder Legislativo

Página 2 de 2

A viabilidade do projeto pode ser analisada por meio de parcerias com instituições religiosas, doações e apoio da administração pública, garantindo que a obra seja realizada sem comprometer os recursos destinados à saúde. Trata-se de um investimento na qualidade de vida dos pacientes e na valorização do ser humano em sua integralidade, proporcionando amparo e conforto nos momentos mais delicados da vida.

Dessa forma, a construção da Capela Ecumênica no Hospital Municipal São Francisco de Assis não apenas beneficiará os que buscam suporte espiritual, mas também reforçará o compromisso do hospital com o cuidado integral dos indivíduos, promovendo saúde, acolhimento e respeito à diversidade de crenças.

Porto Real, 24 de março de 2025

Fernanda Emerenciano dos Santos
Autora

Assinam como Coautores:

Anderson Martins Florentino
Claudio Luis Guimarães
Fábio Nunes Maia
Henry de Carvalho Nunes

Jonas Fernando da Silva
Leonardo Odilon de Novais
Luís Fernando da Silva
Renan Márcio de Jesus Silva
Philippe de Paula Paiva

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 24 DE MARÇO DE 2025

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003300340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

